

UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA

Divisão de Contratos

Avenida João Naves de Avila, 2121 - Bairro Santa Mônica, Uberlândia-MG, CEP 38400-902 Telefone: +55 (34) 3239-4904 - www.licitacoes.ufu.br - dcont@reito.ufu.br



TERMO ADITIVO

Processo nº 23117.064244/2018-46

Unidade Gestora: 154043 - UFU

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTINUADO COM DISPONIBILIZAÇÃO DE REGIME DE OBRA EM EXCLUSIVA Nº 023/2020 QUE FAZEM ENTRE SI A UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA E A EMPRESA ARTEBRILHO MULTSERVIÇOS LTDA.

A UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA, Fundação Pública integrante da Administração Federal Indireta, instituída pelo Decreto-Lei nº 762, de 14 de agosto de 1969, com as alterações introduzidas pela Lei nº 6.532, de 24 de maio de 1978, com sua Reitoria na Av. João Naves de Ávila, nº 2121, Bloco 3P, Campus Santa Mônica, Uberlândia, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº 25.648.387/0001-18, neste ato representada, conforme competência delegada pela Portaria R. № 1.649 de 22 de Outubro de 2012, pelo Pró-Reitor de Planejamento e Administração Darizon Alves de Andrade, nomeado pela Portaria de Pessoal UFU nº 1654, de 30 de março de 2023, inscrito no CPF sob o nº *.630.726doravante denominada CONTRATANTE. e а empresa ARTEBRILHO **MULTSERVICOS** LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.655.416/0001-97, sediada na Rua Primeiro de Maio, nº 131, Bairro Cachoeirinha, CEP: 31.130-130, em Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, neste ato representada pelo Sr. Alexandre José da Silva, inscrito no CPF nº ***.545.666-**, doravante designada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo nº 23117.064244/2018-46 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, e da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 023/2020, decorrente do Pregão Eletrônico nº 028/2020, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar a vigência contratual por mais 12 (doze) meses, de 15/06/2023 a 15/06/2024, com exclusão dos custos não renováveis conforme NOTA TÉCNICA № 20/2023/DCONT/DIRCL/PROPLAD/REITO (SEI nº 4387836).
- O Contrato será prorrogado sem alteração de valor, sendo resguardado o direito de 1.1.1. repactuação para as solicitações feitas em tempo hábil. A repactuação será admitida em conformidade com a Cláusula Sexta do Contrato Original.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

2.1. O valor mensal da contratação passa a ser de R\$ 24.486,06 (vinte e quatro mil quatrocentos e oitenta e seis reais e seis centavos), conforme quadro a seguir:

por Empregado Postos do Serv	Tipo de serviço	Valor Proposto	Qtde. de	Valor Total
	Tipo de Serviço	por Empregado	Postos	do Serviço

	Telefonista - 36h - Diurno	R\$ 4.081,01	6	R\$ 24.486,06
1	Valor Men	6	R\$ 24.486,06	

2.2. O **valor global** para a nova vigência é de **R\$ 293.832,72** (duzentos e noventa e três mil oitocentos e trinta e dois reais e setenta e dois centavos).

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RENOVAÇÃO DA GARANTIA

- 3.1. A CONTRATADA prestará garantia de execução do Contrato, nos moldes do artigo 56 da Lei n. 8.666 de 21/06/1993, com validade durante a execução do contrato e por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, ou seja, de R\$ 14.691,64 (quatorze mil seiscentos e noventa e um reais e sessenta e quatro centavos).
- 3.2. **No prazo máximo de 10 (dez) dias úteis**, prorrogáveis por igual período, a critério da CONTRATANTE, contados da assinatura do Termo Aditivo, a CONTRATADA deverá apresentar comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.
- 3.3. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
- 3.3.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- 3.3.2. Prejuízos diretos causados à administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- 3.3.3. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela administração à contratada; e
- 3.3.4. Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber.
- 3.4. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

4.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo na imprensa oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL e de outros instrumentos não modificadas por este Termo Aditivo.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA

ARTEBRILHO MULTSERVIÇOS LTDA

Darizon Alves de Andrade

Alexandre José da Silva

Pró-Reitor de Planejamento e Administração

Representante legal



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre José da Silva**, **Usuário Externo**, em 03/05/2023, às 11:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por Darizon Alves de Andrade, Pró-Reitor(a), em 03/05/2023, às 14:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.sei.ufu.br/sei/controlador_externo.php? acao=documento conferir&id orgao acesso externo=0, informando o código verificador 4451414 e o código CRC 2F8E4115.

Referência: Processo nº 23117.064244/2018-46 SEI nº 4451414